



Ordem de Execução de Serviços nº 61/2021/COCAQ/GELOG/DIRAD

1. DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 –
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Endereço: Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 - Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, Curitiba-PR.
CEP: 81.200-526
Fone: (41) 3778-1830

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública "Banco de Preços".

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

3.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRESP-EXE possa realizar o pagamento devido.

3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/boleto/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.

3.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRESP-

EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar - Edifício Corporate Financial Center - salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 - Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRESP-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para os e-mails codes.gepes@funpresp.com.br e gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

3.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

3.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRESP-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRESP-EXE.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRESP-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços previsto no Projeto Básico, anexo 1 deste instrumento.

6.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado, conforme proposta apresentada.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas dessa contratação.

6.4 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.14 Assegurar a atualização das informações do banco de preços durante todo o período da vigência do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPESP-EXE

7.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

7.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Em caso de descumprimento dos serviços estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do serviço a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à FUNPESP-EXE, conforme art. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/1993.

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de setembro de 2021.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Diretor de Administração - Substituto

CONTRATADA

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS

JOÃO BERNARDO FILHO
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0029739



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 30/09/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032242** e o código CRC **EC80341E**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000220/2021-74

SEI nº 0032242

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000220/2021-74

1. DOS CONCEITOS

- 1.1. **Banco de Preços:** conjunto de informações de preços, produtos e serviços, disponíveis para consulta.
- 1.2. **Usuário:** pessoa a qual é fornecida uma senha de acesso ao banco de preço
- 1.3. **Configuração de acesso:** Infraestrutura técnica necessária para o acesso ao Banco de Preços
- 1.4. **Treinamento:** ação direcionada para atividades de suporte e capacitação para utilizar o Banco de Preços
- 1.5. **Empresa ME:** microempresa
- 1.6. **Empresa EPP:** empresa de pequeno porte.
- 1.7. **Inexigibilidade de licitação:** *com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/1993.*

2. OBJETIVO

- 2.1. Essa contratação pretende suprir às necessidades da Funpresp-Exe de um acesso eficiente, célere e com qualidade a uma fonte de informações capaz de auxiliar na especificação de objetos, nas contratações (elaboração de termo de referência, cotações e preparação de licitação), assim como possibilita ter uma base de dados de preços atualizada para assessorar nas negociações e prorrogações de contratos.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.2. Esta demanda visa atender às necessidades da Fundação ao acesso ágil, amplo e completo a um banco de dados para auxiliar nas contratações (elaboração de termo de referência, cotações e preparação de licitação), assim como possibilita ter uma base de dados atualizada para assessorar nas negociações e prorrogações de contratos. A Fundação conta atualmente apenas com o auxílio do painel de preços, ferramenta de informações de compras públicas homologadas no

Sistema de Compras do Governo Federal -COMPRASNET. A solicitação visa atender as orientações presentes na lei 8.666/93, Instrução Normativa Nº 5 de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa Nº 73 de 05 de agosto de 2020.

4.3. É cediço que a pesquisa de preços é uma dificuldade enfrentada por todos os órgãos da Administração Pública, posto que nem sempre é possível encontrar objetos e preços comparáveis ao o que se pretende contratar, seja em sites específicos, como o Painel de Preços e Comprasnet, seja em sites de órgãos públicos. Tais dificuldades tem levado muitos órgãos públicos, e também a Funpresp-Exe, a consultar diretamente empresas do mercado, fenômeno observado em diversas demandas, o que, por sua vez, deixa a Administração Pública à mercê de empresas do segmento, que não têm obrigação de atender essas solicitações e nenhum compromisso em efetuar cotações com preços razoáveis. Dessa maneira, observa-se a recorrência de discrepâncias significativas entre preços ofertados em consultas prévias, cujo juízo crítico rigoroso acerca das cotações recebidas podem mitigar os riscos de se validar preços excessivos. Contudo, não tem o condão de afastá-los por completo.

4.4. Nessa seara, julgamos oportuna a contratação dessa ferramenta, denominada Banco de Preços, que possibilitará maior alcance de resultados, notadamente de agilidade e eficiência, em virtude da ampliação do leque da pesquisa, em curto prazo. Ademais, quanto maior for o número de fontes/elementos consultados e mais ampla for a pesquisa de mercado realizada pela Administração, utilizando-se de várias formas disponíveis de consultas de preços, mais segura e acertada será a estimativa balizadora da contratação.

- Lei 8.666/93, art. 15:

“as compras, sempre que possível, deverão”:

Inciso V: “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

§ 1º: “O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.”

- Instrução normativa nº 73/2020 de agosto de 2020:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

5.0.1. Diretos: Agilidade e celeridade ao se pesquisar preços com expressiva diminuição do tempo gasto do funcionário nessa atividade; maior diversidade e amplitude na pesquisa, e por fim, maior qualidade dos dados e relatórios obtidos na pesquisa de preços.

5.0.2. Indiretos: auxílio na especificação de objetos, na elaboração de termo de referência, nas cotações e preparação de licitação, assim como ter disponível uma base de dados de preços atualizada para assessorar nas negociações e prorrogações de contratos.

6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

6.0.1. A contratação da ferramenta do "Banco de Preços" vai ao encontro do objetivo de manter a efetividade e excelência nas Contratações da Fundação, seguindo os princípios da impessoalidade, igualdade e isonomia.

7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

7.0.1. A ferramenta permite selecionar preços/itens utilizando o filtro: " itens sustentáveis"

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

8.1. A escolha da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA se dá pelas seguintes razões:

a) ser uma empresa que presta serviços de uso de ferramenta de acesso a banco de dados de preços públicos com *expertise* no assunto;

b) possuir uma base de dados com mais de 200.000.000(duzentos milhões) de preços;

c) permite a consulta de preços utilizando fontes diversificadas de pesquisa;

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

9.2. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1991, que regulamenta o art. 37,

inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade em situações peculiares. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. O inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 assim versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

9.3. Da caracterização como representante comercial exclusivo:

Acerca da exigência, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - é proprietária da marca “BANCO DE PREÇOS”, conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - **INPI processo N° 96864720** e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro possuindo atestado de exclusividade.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

10.1. Ferramenta de pesquisa com acesso, através da internet, a banco de dados e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com a autenticação de login e senha, dispondo das seguintes funcionalidades:

Base de Dados

1. Preços do Compra Governamentais
2. Preços de outros entes públicos
3. Cotação direta com fornecedores
4. Preços da Tabela Sinapi
5. Preços Notas Fiscais
6. Resultados de dispensas e Inexigibilidade
7. Preços-custos para serviços de terceirização

Relatórios

1. Dados comerciais do fornecedor
2. Em PDF e Excel
3. Com Gráficos estatísticos Personalizados
4. Com a UF da pesquisa

Seleção / Filtros

1. Detalhamento do objeto
2. CATMAT
3. Setorial
4. por cidade
5. por marca
6. nº pregão
7. itens sustentáveis
8. atas e registros de preços
9. empresas ME/EPP
10. palavra chave e preço
11. unidades de fornecimento

12. modalidade

Recursos

1. Formulas de Cálculo
2. Cotação com vários itens -lote
3. Cálculo valor unitário x quantidade
4. Detalhamento das propostas e pregões
5. Seleção de preços -manual
6. Histórico de vendas do fornecedor
7. Mapa estratégico de compras
8. Declaração de competitividade LC123-ME/EPP
9. Banco de penalidades
10. Consulta Atas e IRP

Ferramentas Auxiliares

1. Sistema de elaboração da especificação do objeto
2. Sistema de elaboração do termo de referência

11. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Funpresp-Exe pagará a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, o valor global de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	R\$ 9.875,00	R\$ 9.875,00	GELOG	Plano de Gestão Administrativa - orçamento 2021	Corrente	
Global			R\$9.875,00				

12. **VIGÊNCIA**

12.1. O Contrato/Ordem de Serviço terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado, conforme proposta apresentada.

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas dessa contratação.

c) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto

deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

d) assegurar a participação do profissional da Funpresp-Exe ao acesso à ferramenta de pesquisa, quando este atender os requisitos necessários.

e) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

f) prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados.

g) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

h) manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

j) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

l) relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

m) fornecer suporte técnico e treinamento gratuito ao usuário;

n) assegurar a atualização das informações do banco de preços durante todo o período da vigência do contrato.

o) caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da FUNPRESP-EXE:

a) conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico.

b) cumprir os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

c) notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

15.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.

15.2. Em caso de descumprimento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total contratado, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

15.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à FUNPRES-EXE, conforme art. 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/1993.

15.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas item anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da FUNPRES-EXE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10º e 11º do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. A FUNPRES-EXE deverá designar funcionário com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.4. O representante da FUNPRES-EXE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar no descredenciamento.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

17.1. Ocorrendo a inviabilidade de pagamento na data acordada com a contratada, a situação deverá ser comunicada à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, para que essa mantenha contato com a contratada para pagamento

em data posterior.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Pela natureza do objeto não será exigida a prestação de garantia contratual.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

21. ANEXOS

21.1. Proposta Comercial nº 42.967/2.021;

21.2. Atestado de Exclusividade;

21.3. Contrato Social;

21.4. SICAF;

21.5. Certidão negativa de Falência e Concordata;

21.6. Declaração de Validação - Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Assespro Nacional.

21.7. Documentos para Credenciamento NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA ([documentos para credenciamento](#))



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 30/09/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Bernardo Filho, Analista de Previdência Complementar**, em 30/09/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032177** e o código CRC **AC4E4B12**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000220/2021-74

SEI nº 0032177

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS nº 61 para assinatura.pdf

Documento número #a290dcf1-117f-4285-9d9a-81d0a1e16c7e

Hash do documento original (SHA256): 9a4124241838722781663e828235af0fb7dca73cdb364e309c34b60d0f678476

Assinaturas

✓ **João Batista de Jesus Santana**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 30 set 2021 às 16:01:09
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 30 set 2021 às 15:20:46
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Rudimar Barbosa dos Reis**
CPF: 574.460.249-68
Assinou como contratada em 30 set 2021 às 16:49:40
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 30 set 2021 às 15:05:17
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **João Bernardo Filho**
CPF: 032.489.217-90
Assinou como testemunha em 30 set 2021 às 15:05:49
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

30 set 2021, 15:04:00

Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número a290dcf1-117f-4285-9d9a-81d0a1e16c7e. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2021 (15:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 set 2021, 15:04:11	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
30 set 2021, 15:04:11	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
30 set 2021, 15:04:11	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: r.reis@negociospublicos.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rudimar Barbosa dos Reis e CPF 574.460.249-68.
30 set 2021, 15:04:11	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
30 set 2021, 15:04:11	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.
30 set 2021, 15:05:18	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.145.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2021, 15:05:49	João Bernardo Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email joao.filho@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 032.489.217-90. IP: 191.176.245.184. Componente de assinatura versão 1.145.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2021, 15:20:46	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.21.119. Componente de assinatura versão 1.145.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2021, 16:01:10	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: email joao.santana@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 245.446.201-04. IP: 201.14.83.12. Componente de assinatura versão 1.145.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2021, 16:49:40	Rudimar Barbosa dos Reis assinou como contratada. Pontos de autenticação: email r.reis@negociospublicos.com.br (via token). CPF informado: 574.460.249-68. IP: 191.173.158.252. Componente de assinatura versão 1.145.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2021, 16:49:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a290dcf1-117f-4285-9d9a-81d0a1e16c7e.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a290dcf1-117f-4285-9d9a-81d0a1e16c7e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.